



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapad新inha
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapad新inha-MA - CEP: 65.500-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.288, de 21 de dezembro de 2018

Torna obrigatória a afixação da Bandeira Nacional na fachada dos edifícios públicos do município de Chapad新inha –MA.

O **Prefeito Municipal de Chapad新inha, Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação da Bandeira Nacional na fachada dos edifícios públicos do município de Chapad新inha –MA.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Chapad新inha, Estado do Maranhão**, em 21 de dezembro de 2018.

Magno Augusto Bacelar Nunes

Prefeito Municipal



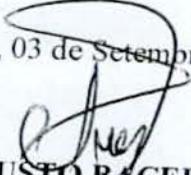
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AV. Presidente Vargas, n. 310 – Centro – Chapadinho – MA CEP 65.500-000

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 07/2018 que dispõe sobre a instituição do Empreendedorismo no currículo escolar municipal de ensino de Chapadinho e dá outras providências, que agora passa a lei nº 1.287/2018.

Esta Lei (Lei nº 1.287 de 03 de setembro de 2018) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinho- MA, 03 de Setembro de 2018.



MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Certifico que nesta data publiquei esta Lei nº 1.287 de 03 de setembro de 2018, por meio de edital, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

O referido é verdade e dou fé.

Procuradoria Geral do Município de Chapadinho-MA, 03 de setembro de 2018.



DR. FELIPE BARROS LIMA
Procurador Geral do Município
OAB/MA-17.650